

## EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº T.P 0302.02/2023

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ESTRADA BOM GOSTO – OLHO DAGUA – SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO QUEBRADO NO MUNICIPIO DE POACUJÁ - CE, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

O Município de PACUJÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, toma público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA**, por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº 123/2006, alterada pela Lei nº. 147/2014.

### HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:  
**Às 14h 00min.**

**Do dia 23 de Fevereiro de 2023.**

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Rua 22 de Setembro, nº 325, Centro – Pacujá, Estado do Ceará.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

**ANEXO I -** Modelo de apresentação de carta-proposta.

**ANEXO II -** Modelo de planilha de preços e cronograma físico-financeiro

**ANEXO III-** Minuta de contrato

**ANEXO IV –** Modelos de declarações;

**ANEXO V-** Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.

### 1.0- DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1- A presente licitação tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ESTRADA BOM GOSTO – OLHO DAGUA – SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO QUEBRADO NO MUNICIPIO DE PACUJÁ - CE.**

1.2 – O valor estimado para estes serviços está em torno de **R\$ 1.907,890,96(Um milhão novecentos e sete mil oitocentos e noventa reais e noventa e seis centavos)**, conforme orçamento em anexo.

### 2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Pacujá;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação; Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- f) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- g) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

## 2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na prefeitura de Pacujá ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2- A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.

2.2.3- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os documentos exigidos no item 2.3 deste edital.

## 2.3- CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES):

2.3.1. **CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.3.2. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

### 2.3.2.1 TRATANDO-SE DE PROPRIETÁRIO OU SÓCIO ADMINISTRADOR:

2.3.2.1. Documento de **identidade** de fé pública com fotografia;

2.3.2.2. Ato Constitutivo da Empresa (**Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual**) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

### 2.3.3. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:

2.3.3.1 - Documento de **identidade** de fé pública com fotografia;

2.3.3.2. Ato Constitutivo da Empresa (**Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual**) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

2.3.3.3. **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO**, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da

lei e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; **OBS: não serão aceitas procurações públicas com prazo de emissão acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

2.3.4. - Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.3.5. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o sub ITEM 2.3.2/2.3.3, implicará no **não credenciamento do licitante**. Obviamente ainda sendo aceitas a sua proposta de preços e documentos de habilitação. Apenas a licitante não terá representante credenciado.

2.3.6. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 2.3.2/2.3.3. Entretanto, não será admitida a participação de 01 (um) mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

2.3.7. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.3.8. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.3.9. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.3.10. Toda documentação do credenciamento deverá vir em cópia autenticada em cartório competente;

2.3.11. O PRESIDENTE ao realizar a última chamada para credenciamento, chamando todos os interessados para fornecerem os envelopes, caso não exista manifestação, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo credenciamento e fornecimento de envelopes depois de finalizada tal etapa.

### 3.0- DOS ENVELOPES

3.1- Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Habilitação e Proposta de Preço**, sendo aceita a remessa via postal.

3.1.1- Em caso de envio dos envelopes de Habilitação e Proposta, pela via postal, Comissão de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

3.1.2- Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço"), na forma a seguir:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº T.P 0302.02/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº T.P 0302.02/2023

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.



3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

#### **4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.**

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, sendo aceita autenticação eletrônica, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.1.2- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.1.3- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.5- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item “4.1.4” acima.

#### **4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:**

4.2.1- **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** desta Prefeitura Municipal de Pacujá, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

#### **4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.2.2.1- **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**4.2.2.2- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**4.2.2.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**4.2.2.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.2.2.6- CÓPIA RG E CPF** dos Sócios da Pessoa Jurídica.

#### **4.2.3 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**4.2.3.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**4.2.3.2-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**4.2.3.3-** Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a.1) a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 de Fevereiro de 2014);

b.2) a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

c.3) a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

d.4) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

e.5) a Justiça do Trabalho – **CNDT**;

**4.2.3.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**4.2.3.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

**4.2.3.6.** A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

#### **4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**4.2.4.1-** Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- **CREA**, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s);

**4.2.4.2-** Declaração da empresa que conhece o local onde serão executados os serviços e se inteirou de todas as informações para formulação de sua proposta.

**4.2.4.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:** Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT COM ATESTADO, expedidas por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado serviços relativos à **execução de obra**, com características técnicas similares às do objeto e os seguintes itens: (INDENIZAÇÃO DE JAZIDA, REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO, COMPACTAÇÃO DE ATERRO 100% P.N), da presente licitação.

**4.2.4.4-** Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a.1) O empregado comprova-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregados" ou cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS.

a.2) Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da empresa licitante, tal aprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro do CREA, devidamente atualizada, ou de certidão simplificada na Junta Comercial expedida na sede do licitante;

a.3) Ou Contrato de prestação de serviços, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CRQ-CREA, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

**4.2.4.5-** Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitido pelo CREA não explicar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhado do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

**4.2.4.6-** Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

**4.2.4.7-** Não serão aceitos atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

**4.2.4.8-** No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão INABILITADAS;

**4.2.4.9-** O (s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado (s), através de declaração emitida pela licitante, como responsável (is) técnico (s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;

**4.2.4.10-** As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal, esta com firma reconhecida do assinante, e relação explícita da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

#### **4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**4.2.5.1-** Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados devidamente assinado por contador registrado no CRC e pelo proprietário/sócio da empresa. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, assinado por contador registrado no CRC, e pelo proprietário/sócio da empresa reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores;

**4.2.5.2-** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;

4.2.5.3- Capital Social mínimo ou Patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação, conforme item 1.2 do edital, devendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante ou através do Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da Sede da Licitante, de acordo com o dispositivo do art 31, inciso III, § 2º da Lei nº 8.666/93;

#### **4.2.6- Outros Documentos de Habilitação:**

4.2.6.1- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93);

4.2.6.2- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.6.3- Declaração que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

4.2.6.4- Declaração que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

4.2.6.6.1- A Prefeitura Municipal de Pacujá reserva-se no direito de promover diligências a fim de averiguar sobre a veracidade dos documentos apresentados, bem como sobre a localização e funcionamento das atividades locais da empresa licitante, ou qualquer outro fato a qualquer momento.

4.3- A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.4- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

#### **5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”**

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

#### **5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:**

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal e do Responsável Técnico;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Apresentar Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**;

5.2.6- Apresentar planilha de Preços Unitários, na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI (conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.10- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

5.2.11- Apresentar demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

5.2.12- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "ENCARGOS SOCIAIS", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

## 6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 03 (três) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;



- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## **7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **A) AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"**

- 7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira e trabalhista de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentada, observada as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira entre outros documentos exigidos.

### **B) AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"**

- 7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

#### **7.4- Serão desclassificadas as propostas:**

- 7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇOS;
- 7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;
- 7.4.2.1- Preços excessivos, assim entendido como aqueles superiores aos preços unitários e globais estabelecidos no Anexo I – Orçamento básico deste Edital;
- 7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- 7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 7.4.7- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL entre as licitantes classificadas;
- 7.4.8- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 7.4.8.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.
- 7.4.9- Para efeito do disposto no 7.4.8.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.8.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.10- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.9 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.11- O disposto no item 7.4.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

## 9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇOS, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 10.0- DOS PRAZOS

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no **prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO da Prefeitura Municipal de Pacujá.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO da Prefeitura Municipal de Pacujá, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **11.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados para a prestação dos serviços;

12.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Pacujá, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Pacujá por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Pacujá;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT;

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Pacujá, sob pena de retardar o processo de pagamento;

### 13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura no **prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### 14.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) CONTRATADO (A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Pacujá.

### 15.0- DA FONTE DE RECURSOS

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Prefeitura Municipal de Pacujá, através da INFRAESTRUTURA E URBANISMO, na dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	23.01.26.782.0501.1.028.

Elemento de despesa nº 44.90.51.00 E MAPP 2189.

### 16.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

16.2- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO do Município de Pacujá, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO do Município de Pacujá, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

19.1- A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII E XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacujá.

20.3- Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO de Pacujá, e encaminhados à Comissão de Licitação.

### **21.0- SUB-CONTRATAÇÃO**

21.1- A CONTRATADA poderá subcontratar parcela do objeto compreendendo ao limite de até 30% (trinta por cento) do objeto a ser contratado. Mediante autorização expressa formal do CONTRATANTE.

### **22.0- DA GARANTIA DA OBRA**

22.1- O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

### **23.0- DO RECEBIMENTO DA OBRA**

23.1. O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização do setor de Engenharia do município junto a Secretaria de INFRAESTRUTURA E URBANISMO, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

### **24.0- DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

24.1- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE PACUJÁ ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**Parágrafo único** - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

### **25.0- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

25.1- O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato ficará a cargo da do servidor, ao qual compete.

25.2- As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

25.3- No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização do setor de Engenharia do município junto a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização do setor de Engenharia do município junto a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

25.4- Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

25.5- A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

25.6- À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

25.7- Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

25.8- A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

25.9- A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

25.10- É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

25.11- A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

## **26.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

26.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

26.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Pacujá, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

26.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

26.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

## **27.0- DO FORO**

27.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacujá, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pacujá/Ce, 03 de fevereiro de 2023.



**SAMUEL DE CASTRO MAREQUES**  
**PRESIDENTE DA CPL**



**MARIA MARILZA MELO**  
**MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**FRANCISCO ROSEMAR MAGALHÃES ALVES**  
**MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Pacujá  
Comissão Permanente de Licitação.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 0302.02/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ESTRADA BOM GOSTO – OLHO DAGUA – SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO QUEBRADO NO MUNICÍPIO DE PACUJÁ - CE.

Prezados (as) Senhores (as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 0302.02/2023, pelo PREÇO GLOBAL de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme tabela resumo abaixo, com prazo de execução de até 150(Centro e cinquenta) dias.

Resumo das Obras		
Item	Obras	Vr. Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ESTRADA BOM GOSTO – OLHO DAGUA – SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO QUEBRADO NO MUNICÍPIO DE PACUJÁ - CE..	
<b>Preço Global:</b>		

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.





### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de PACUJÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 22 de Setembro, nº 325º, Centro, Pacujá, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.734.148/0001-07, através da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, representada por seu Ordenador de Despesas o Sr. \_\_\_\_\_, infra-firmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2022, Processo nº \_\_\_\_/2022, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2022, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

#### CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ESTRADA BOM GOSTO – OLHO D'ÁGUA – SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO QUEBRADO NO MUNICÍPIO DE PACUJÁ - CE, parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

#### CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, pelo período de **até 150(cento e cinquenta) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) CONTRATADO (A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de PACUJÁ.

#### CLAÚSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados,

tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Prefeitura Municipal de Pacujá, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, na dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	23.01.26.782.05.011.028.

Elemento de despesa nº 44.90.51.00 E MAPP 2189.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de até 150 (Cento e cinquenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Pacujá.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Pacujá, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

9.1- O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização do Setor de Engenharia do município junto a Secretaria de INFRAESTRUTURA E URBANISMO, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

10.1- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE PACUJÁ ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**Parágrafo único** - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1- O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato ficará a cargo de um servidor da Secretaria, ao qual compete:

11.2- As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

11.3- No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização do Setor de Engenharia do Município junto a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. A Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização do Setor de Engenharia do Município junto a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

11.4- Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

11.5- A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

11.6- À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

11.7- Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

11.8- A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

11.9- A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

11.10- É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

11.11- A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2- Promover por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 12.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 12.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 13.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 13.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 13.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 13.5- Facilitar a ação da fiscalização na Inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 13.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Pacujá, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 13.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 13.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 13.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Pacujá por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Pacujá;
- 13.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 13.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 13.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

13.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

13.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Urbanismo causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

13.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Pacujá, sob pena de retardar o processo de pagamento;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
  - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
  - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ do município de Pacujá, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
  - b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ do município de Pacujá, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA GARANTIA DA OBRA**

15.1- O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

16.1- A rescisão contratual poderá ser:

16.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII E XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

- 16.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;  
16.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;  
16.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 17.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.  
17.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacujá.  
17.3- Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ do município de Pacujá, e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO**

- 18.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacujá, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Pacujá/Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Ordenador de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

Representante Empresa  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_





## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

### MODELO I

#### DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei,

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

### MODELO II

#### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacujá, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



**MODELO III**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacujá, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

**MODELO IV**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacujá, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



**ANEXO - V**

01. PROJETO BÁSICO  
(Memoriais descritivos, justificativas técnicas)
02. ORÇAMENTO BÁSICO  
(Planilha orçamentária)
03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).
04. PLANTAS  
(Plantas).

**À ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

Senhora Assessora Jurídica,

Encaminhamos a V. Sa. O Processo nº T.P 0302.02/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ESTRADA BOM GOSTO – OLHO DAGUA – SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO QUEBRADO NO MUNICIPIO DE POACUJÁ - CE**, para exame e aprovação das minutas do Edital e Anexos nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pacujá - Ce, 02 de Fevereiro de 2023.

**SAMUEL DE CASTRO MARQUES**  
Presidente da Comissão de Licitação

## PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: LICITAÇÃO. ANÁLISE DE MINUTAS DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS E TERMO CONTRATUAL. ART. 38, § UNICO. LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Senhor Presidente da Comissão de Licitação do Município de Pacujá, após análise das minutas do Edital Processo nº T.P 0302.02/2023 e seus Anexos, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ESTRADA BOM GOSTO – OLHO D'ÁGUA – SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO QUEBRADO NO MUNICÍPIO DE POACUJÁ - CE, tudo conforme Projeto Básico contido dos anexos do Edital, observou-se o seguinte:

Compatibilidade dos textos das minutas já citadas com o instituído no Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como com as recomendações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o teor dos artigos 40 e 55.

Isto posto, aprovamos as sobreditas minutas, encaminhado à Comissão Permanente de Licitação (C.P.L) para o cumprimento do rito processual cabível.

Pacujá - Ce, 03 de Fevereiro de 2022.

RENATO MELO AGUIAR  
Assessor Jurídico do Município de Pacujá  
OAB-CE - 8614

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PACUJÁ**



**PROJETO: PIÇARRAMENTO DE ESTRADA VICINAL**

**LOCAL: ESTRADA BOM GOSTO – OLHO DÁGUA –  
SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO  
QUEBRADO, PACUJÁ, CEARÁ**

**DATA: 10 / 09 / 2022**

  
NARCI DE MELO JUNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 0607557370  
CPF: 618.182.913-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PACUJÁ**



## APRESENTAÇÃO

Este projeto prevê a recuperação de uma estrada vicinal, que beneficiará as comunidades circunvizinhas a obra, ligando-os com mais segurança e conforto, permitindo assim o acesso durante todo o ano.

## LOCALIZAÇÃO

O trecho de estrada inicia na Sede de Pacujá e vai até as localidades de CE445, Sanharão e Vaquejador, onde finaliza o trecho a ser recuperado.

## CONCEPÇÃO DO PROJETO

Os trechos de estradas que trata este projeto, terá uma extensão total de 12.990m, a estrada ficará com uma largura superior de 6,00m e será pavimentada em piçarra, com espessura de 40cm, depois de totalmente regularizada e compactada.

## ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

Em todo trecho envolvido no projeto foram realizados estudos topográficos divididos em três etapas:

- **Locação do eixo da estrada**, com estaqueamento de 20,0m em 20,0m e marcações intermediárias de 5,0m em 5,0m. Pontos demarcados com uso de piquetes e testemunhas de madeira.
- **Nivelamento do eixo da estrada**, com estaqueamento de 20,0m em 20,0m e locação por método geométrico.

  
NARCI DE MELO JUNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 0607557370  
CPF: 618.182.913-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PACUJÁ**



- **Nivelamento das seções transversais**, realizado em cada estaca de 100,0m, para ambos os lados, onde se loca os obstáculos encontrados para caracterizar um cadastro. Empregou-se o método taquiométrico.

## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

### Generalidades

As presentes especificações descrevem de um modo geral os trabalhos necessários à execução das obras de reconstrução de estrada de terra com revestimento em piçarra.


A execução das obras seguirá em todos os pormenores os desenhos e textos explicativos do projeto.

### Desmatamento e Limpeza

As áreas de construção e as áreas dos bancos de empréstimo e faixa de caminho de serviço deverão ser desmatadas e limpas.

O desmatamento consistirá no corte, desenraizamento e remoção de todas as árvores, arbustos, bem como troncos e quaisquer outros resíduos vegetais que seja preciso retirar para poder efetuar corretamente a raspagem e a construção da Obra.

A limpeza consistirá na remoção dos materiais produzidos pelo desmatamento, assim como dos postes, pedras, arames e qualquer outro objeto que se encontre nas áreas desmatadas e que impeça o desenvolvimento normal das tarefas de construção e ponham em perigo a estabilidade das obras ou o trânsito sobre elas.

  
NARCI DE MELO JUNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 0607557370  
CPF: 618.182.913-04





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PACUJÁ**



Consideram-se também como parte das operações descritas, a demolição de edificações menores localizadas dentro das áreas desmatadas e a retirada e o bota-fora dos materiais.

As operações de desmatamento e limpeza poderão ser efetuadas, indistintamente, à mão ou mediante o emprego de equipamentos mecânicos, todavia, estas operações deverão efetuar-se, invariavelmente, antes dos trabalhos de construção, com a necessária antecedência para não retardar o desenvolvimento normal destes.

Nas áreas em que, após a limpeza ou a escavação, note-se que a operação de desenraizamento produziu excesso de escavação, será indispensável que se reaterre os vazios de tal modo, que a densidade do reaterro resulte aproximadamente igual a do terreno natural adjacente.

### **Remoção de Terra Vegetal**

Entende-se como raspagem a remoção da camada superficial do terreno natural (inclusive ervas e pastos), numa espessura suficiente para eliminar terra vegetal, turfa, barro, matéria orgânica e demais materiais indispensáveis depositados no solo. Esta providência se faz necessária na preparação do terreno para receber os aterros.

Na raspagem feita em bancos de empréstimos, deve-se remover a camada superficial cujo material não seja aproveitável para a construção.

Nas áreas de construção, remover-se-á a camada superficial imprestável para o assentamento da plataforma.

  
NARCÍ DE MELC JUNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 0607557370  
CPF: 618.182.913-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PACUJÁ**



A operação de raspagem não se limitará a simples remoção das camadas superficiais, mas incluirá a extração de todos os tocos e raízes que forem inconvenientes para o trabalho e que, por qualquer motivo, não tenham sido retirados durante a operação de desmatamento e limpeza.

**Bota-fora de Materiais**

Todos os materiais provenientes do desmatamento e limpeza das áreas deverão ser colocados fora delas, de maneira tal que não interfiram nos trabalhos de construção a serem executados posteriormente.

As árvores, arbustos e demais materiais combustíveis deverão ser empilhados e queimados oportunamente, tomadas as precauções necessárias para evitar a propagação do fogo às vizinhanças.

**Escavações (Cortes)**

As escavações serão efetuadas segundo indicações dos desenhos, tornando-se todas as precauções para manutenção dos terrenos abaixo e acima dos perfis, nas melhores e mais estáveis condições possíveis.

Ao término dos trabalhos, as superfícies escavadas das áreas expostas à vista deverão apresentar uma boa aparência, com taludes estáveis e convenientes drenados, de modo a evitar os efeitos de erosão.

De acordo com a natureza, as escavações serão divididas nas seguintes classes:

- a) Escavações em Rochas: As escavações de trechos contendo rocha sã, fraturada e decomposta ou simplesmente matações isolados, serão executadas inicialmente à frio, isto é, utilizando-se martelotes rompedores ou outros equipamentos adequados. Nos

  
NARCI DE MELO JUNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 0607557370  
CPF: 618.182.913-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PACUJÁ**



desmontes de pedra com volume superior a 1,0m<sup>3</sup> serão utilizados explosivos, devendo-se tomar rigorosas medidas de proteção tanto no armazenamento dos mesmos como na execução dos serviços, para evitar danos a pessoas e propriedades vizinhas.

b) Escavações em Terra: As escavações em terra serão aquelas executadas em solos, materiais soltos e fragmentos de rochas com volume inferior a 1,0m<sup>3</sup>, que serão escavados a mão ou mecanicamente. Deverão ser tomadas medidas de segurança, para evitar desmoronamento e escorregamento de taludes.

Os materiais escavados ou provenientes de jazidas de empréstimos, que não puderem ser aplicados na obra imediatamente, deverão ser acumulados, provisoriamente, em pilhas de estoque.

As pilhas de estoque serão dispostas em áreas determinadas em função das operações a serem executadas e das distâncias de aplicação de material escavado. Estes locais deverão também ser preparados com limpeza prévia, de modo que não ocorra a contaminação do material depositado. Além disso, as áreas adjacentes deverão também ser preparadas, de modo a possibilitar a nova drenagem das pilhas de estoque. Ao término da utilização das pilhas de estoque, as superfícies remanescentes, expostas à vista, deverão estar limpas, com bom aspecto e em perfeita ordem.

Os materiais remanescentes das escavações que não tiverem sua utilização aprovada para aterro e reaterros deverão ser afastados e espalhados em áreas indicadas no projeto, de maneira a não prejudicar o andamento dos serviços e reduzir as distâncias de transporte. Os materiais excedentes das pilhas de estoque serão também transportados para as áreas de bota-fora mais próximas. Deverá ser executada uma drenagem adequada para proteger os taludes das áreas de bota-fora a fim de evitar deslizamentos, erosão, etc.

  
NARCI DE MELO JUNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 0607557370  
CPF: 618.182.913-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PACUJÁ**



**Aterros e Reaterros**

Serão considerados como aterros os serviços de elevação da cota do terreno natural ou reposição de material em trechos confinados e como reaterros o mesmo serviço anterior, feito com material proveniente dos cortes.

**Lançamento e Espalhamento**


Serão adotadas, em princípio, as espessuras antes da compactação, de todas e quaisquer camadas, de 20cm. Poderá se modificar tais espessuras à luz de observações em aterro-teste ou na praça de compactação ao longo da execução do maciço. Em nenhuma hipótese as camadas terão espessuras antes da compactação superior a 35cm.

As camadas iniciais serão lançadas de modo a tomarem as depressões existentes na fundação até estabelecer-se uma superfície uniforme com inclinação máxima de 8%. As camadas deverão ser lançadas em faixas longitudinais paralelas ao eixo da estrada.

A circulação dos equipamentos deverá ser essencialmente paralela ao eixo da estrada e sua rota será deslocada sistematicamente para impedir a laminação por excesso de compactação.

Praças de compactação adjacentes deverão ter seus extremos defasados de maneira a evitar juntas ortogonais ao eixo da estrada que propiciem caminhos preferenciais de percolação.

As camadas deverão ser lançadas de forma a manter uma inclinação de 3 a 5% caindo para os lados da praça de compactação, a fim de facilitar o escoamento das águas de chuva. Na iminência de chuva e antes dos períodos curtos de interrupção (fins de

  
NARCÍ DE MELO JUNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 0607557370  
CPF: 618.182.913-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PACUJÁ**



semana, feriados e etc.), toda a praça deverá ser alisada pela passagem do rolo pneumático ou de outros veículos de rodas pneumáticas. Em contraposição, no caso de se ter que abandonar determinada praça por longo período de interrupção, a área compactada será coberta por uma camada solta, após registrar-se devidamente a cota alcançada pela compactação, para reencontrá-la, sem qualquer dúvida, no prosseguimento futuro dos trabalhos.

Dentro do maciço de terra compactada não serão permitidos desníveis transversais de mais do que 10 camadas. Em casos excepcionais, serão adotadas rampas máximas de 1:2,5 (V:H).

Seixos com dimensão superior a 20cm deverão ser manualmente removidos da camada espalhada.

### **Compactação**

Os trabalhos de compactação serão orientados de forma a garantir um maciço compactado, essencialmente uniforme, isento de descontinuidades e de laminações e possuídos de características de resistência, comportamento tensão-deformação e permeabilidade iguais ou melhores do que as que serviram de base para o projeto.

A garantia de consecução de tal produto será objeto de ensaios, perfurações, amostragem e observações diversas, diretas ou indiretas, de campo ou de laboratório.

A compactação será executada com rolos pé-de-carneiro, que devem estar providos de limpadores convenientes dispostos de modo a impedir que os solos fiquem ligados aos mesmos.

  
NARCI DE MELO JUNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 0607557370  
CPF: 618.182.913-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PACUJÁ**



Os rolos compactadores deverão passar sempre em direção paralela ao eixo da estrada, completando um igual número de passadas sobre cada faixa lançada. Se os rolos tiverem que realizar curvas nas extremidades da área em compactação em dada operação, a área compactada será considerada tão somente com a coberta pelo rolo em sua translação em linha reta.

A fixação do número de passadas dos rolos e do carregamento dos mesmos será feita na fase inicial da compactação do aterro com fundamento nos primeiros resultados obtidos.

No caso de se prever a exposição prolongada de uma superfície após compactação, esta deverá ser recoberta para protegê-la contra a secagem excessiva.

Em áreas junto a quaisquer corpos sólidos rígidos existentes ou instalados dentro do corpo da estrada e em locais sem espaço suficiente para a compactação industrial, a compactação será procedida por meio de soquetes mecânicos tipo "sapo", de preferência a ar comprimido. A espessura das camadas antes da compactação não será superior a 10cm.

A conformação da seção final do maciço será feita compactando-se até cerca de 0,50m a mais do que o indicado nos desenhos de construção e cortando-se para obter a seção projetada.

### **Revestimento**

O revestimento final da estrada deverá ser executado em piçarra, em uma camada de 40cm, obedecendo ao mesmo procedimento do item anterior.

  
NARCI DE MELO JUNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 0607557370  
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PACUJÁ**



### Drenagem

A alvenaria de pedra das bocas de bueiro (berço e asas) será executada em pedra granítica, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 nas dimensões - indicadas no projeto;


As condições mínimas exigidas para a rocha são:

- Durabilidade (sulfato de sódio máximo = 6%);
- Peso específico aparente mínimo = 2.400Kg/m<sup>3</sup>;
- Desgaste Los Angeles máximo = 40%

Já os tubos do corpo serão em concreto armado pré-moldados com diâmetro de 0,60, 0,80 e 1,00m, nos bueiros projetados, assentes com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3, por dentro e por fora.

### Entrega da obra

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Desobstruída de sujeiras e entulhos.

  
NARCI DE MELO JUNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 0607557370  
CPF: 618.182.913-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PACUJÁ**



FOTO DO INICIO DO TRECHO (BOM GOSTO)

  
NARCI DE MELO JUNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 0607557370  
CPF: 618.182.913-04





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PACUJÁ**



**FOTO DO FIM DO TRECHO (OLHO DAGUA)**

  
NARCI DE MELO JUNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 0607557370  
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PACUJÁ**



**FICHA TÉCNICA RESUMO**

**1 - NOME DA OBRA**


RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

**2 - LOCAL DA OBRA**

ESTRADA BOM GOSTO – OLHO D'ÁGUA – SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO QUEBRADO

**3 - CARACTERÍSTICAS GERAIS**

Orçamento	R\$	1.907.890,96
Prazo p/ Construção		180 dias
Extensão Trecho 1 da Estrada - Bom Gosto a Olho D'água		6.160,00 m
Extensão Trecho 2 da Estrada - Santa Luzia a Estrada Vaquejador		3.190,00 m
Extensão Trecho 3 da Estrada - Santa Luzia a Santa luzia 2		420,00 m
Extensão Trecho 4 da Estrada - Estrada vaquejador a Carro quebrado		1.300,00 m
Extensão Trecho 5 da Estrada - Vaquejador a Estrada do Bom Gosto		1.920,00 m
Extensão Total da Estrada		12.990,00 m
Extensão trechos já pavimentados/concretados(Pass.Mol.,Acudes,...)		0,00 m
Extensão real a picarrar		12.990,00 m
Largura da Plataforma		6,0 m
Espessura mínima de revestimento		0,4 m
Tipo de Revestimento		Picarra

  
NARCI DE MELO JÚNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 0607557370  
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PACUJÁ**



OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
LOCAL: BOM GOSTO - OLHO D'ÁGUA - SANTA LUZIA - VAQUEJADOR - CARRO QUEBRADO, PACUJÁ-CI  
DATA: 10/09/2022

QUADRO DE CUBAÇÃO DOS ATERROS DOS BUEIROS							
Estaca	Altura(m)	Base menor (m)	Base maior (m)	Área (m <sup>2</sup> )	Área média (m <sup>2</sup> )	Distância seção anter.(m)	Volume parcial (m <sup>3</sup> )
<b>BUEIRO 01</b>	<b>TRECHO 1</b>						
51	0,00	6,60	6,60	0,00	0,00	0,00	0,00
52	1,20	9,00	6,60	9,36	4,68	20,00	93,60
53	1,72	10,04	6,60	14,31	11,84	20,00	236,80
54	1,52	9,64	6,60	12,34	13,33	20,00	266,60
55	0,68	7,96	6,60	4,95	8,65	20,00	173,00
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>770,00</b>
<b>BUEIRO 02</b>	<b>TRECHO 1</b>						
79	0,00	6,60	6,60	0,00	0,00	0,00	0,00
80	1,41	9,42	6,60	11,29	5,65	20,00	113,00
81	0,78	8,16	6,60	5,76	8,53	20,00	170,60
82	0,00	6,60	6,60	0,00	2,88	20,00	57,60
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>341,20</b>
<b>BUEIRO 03</b>	<b>TRECHO 1</b>						
84	0,00	6,60	6,60	0,00	0,00	0,00	0,00
85	1,35	9,30	6,60	10,73	5,37	20,00	107,40
86	1,56	9,72	6,60	12,73	11,73	20,00	234,60
87	0,00	6,60	6,60	0,00	6,37	20,00	127,40
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>469,40</b>
<b>BUEIRO 04</b>	<b>TRECHO 1</b>						
136	0,00	6,60	6,60	0,00	0,00	0,00	0,00
137	1,25	9,10	6,60	9,81	4,91	20,00	98,20
138	1,68	9,96	6,60	13,91	11,86	20,00	237,20
139	1,23	9,06	6,60	9,63	11,77	20,00	235,40
140	0,00	6,60	6,60	0,00	4,82	20,00	96,40
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>667,20</b>
<b>BUEIRO 05</b>	<b>TRECHO 1</b>						
172	0,00	6,60	6,60	0,00	0,00	0,00	0,00
173	1,33	9,26	6,60	10,55	5,28	20,00	105,60
174	1,45	9,50	6,60	11,67	11,11	20,00	222,20
175	1,76	10,12	6,60	14,71	13,19	20,00	263,80
176	1,92	10,44	6,60	16,36	15,54	20,00	310,80
177	1,56	9,72	6,60	12,73	14,55	20,00	291,00
178	0,93	8,46	6,60	7,00	9,87	20,00	197,40
179	0,00	6,60	6,60	0,00	3,50	20,00	70,00
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.460,80</b>
<b>BUEIRO 06</b>	<b>TRECHO 1</b>						
193	0,00	6,60	6,60	0,00	0,00	0,00	0,00
194	1,45	9,50	6,60	11,67	5,84	20,00	116,80
195	1,56	9,72	6,60	12,73	12,20	20,00	244,00
196	1,76	10,12	6,60	14,71	13,72	20,00	274,40
197	1,96	10,52	6,60	16,78	15,75	20,00	315,00
198	1,72	10,04	6,60	14,31	15,55	20,00	311,00
199	1,35	9,30	6,60	10,73	12,52	20,00	250,40

NARCI DE MELO JUNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 0607557370  
CPF: 618.182.913-04

*(Handwritten signature and initials)*

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PACUJÁ**



OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
LOCAL: BOM GOSTO - OLHO D'ÁGUA - SANTA LUZIA - VAQUEJADOR - CARRO QUEBRADO, PACUJÁ-CI  
DATA: 10 / 09 / 2022

QUADRO DE CUBAÇÃO DOS ATERROS DOS BUEIROS							
Estaca	Altura(m)	Base menor (m)	Base maior (m)	Área (m <sup>2</sup> )	Área média (m <sup>2</sup> )	Distância seção anter.(m)	Volume parcial (m <sup>3</sup> )
200	0,00	6,60	6,60	0,00	6,37	20,00	127,40
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.639,00</b>
<b>BUEIRO 07</b>	<b>TRECHO 1</b>						
199	0,00	6,60	6,60	0,00	0,00	0,00	0,00
200	1,42	9,44	6,60	11,39	5,70	20,00	114,00
201	1,56	9,72	6,60	12,73	12,06	20,00	241,20
202	1,76	10,12	6,60	14,71	13,72	20,00	274,40
203	1,11	8,82	6,60	8,56	11,64	20,00	232,80
204	0,00	6,60	6,60	0,00	4,28	20,00	85,60
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>948,00</b>
<b>BUEIRO 08</b>	<b>TRECHO 1</b>						
239	0,00	6,60	6,60	0,00	0,00	0,00	0,00
240	1,11	8,82	6,60	8,56	4,28	20,00	85,60
241	1,68	9,96	6,60	13,91	11,24	20,00	224,80
242	1,24	9,08	6,60	9,72	11,82	20,00	236,40
243	0,00	6,60	6,60	0,00	4,86	20,00	97,20
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>644,00</b>
<b>BUEIRO 09</b>	<b>TRECHO 1</b>						
244	0,00	6,60	6,60	0,00	0,00	0,00	0,00
245	1,20	9,00	6,60	9,36	4,68	20,00	93,60
246	1,89	10,38	6,60	16,05	12,71	20,00	254,20
247	1,12	8,84	6,60	8,65	12,35	20,00	247,00
248	0,00	6,60	6,60	0,00	4,33	20,00	86,60
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>681,40</b>
<b>BUEIRO 10</b>	<b>TRECHO 1</b>						
289	0,00	6,60	6,60	0,00	0,00	0,00	0,00
290	1,23	9,06	6,60	9,63	4,82	20,00	96,40
291	1,82	10,24	6,60	15,32	12,48	20,00	249,60
292	1,11	8,82	6,60	8,56	11,94	20,00	238,80
293	0,00	6,60	6,60	0,00	4,28	20,00	85,60
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>670,40</b>
<b>BUEIRO 11</b>	<b>TRECHO 4</b>						
16	0,00	6,60	6,60	0,00	0,00	0,00	0,00
17	0,99	8,58	6,60	7,51	3,76	20,00	75,20
18	1,72	10,04	6,60	14,31	10,91	20,00	218,20
19	1,02	8,64	6,60	7,77	11,04	20,00	220,80
20	0,00	6,60	6,60	0,00	3,89	20,00	77,80
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>592,00</b>
<b>BUEIRO 12</b>	<b>TRECHO 4</b>						
25	0,00	6,60	6,60	0,00	0,00	0,00	0,00
26	0,87	8,34	6,60	6,50	3,25	20,00	65,00
27	1,17	8,94	6,60	9,09	7,80	20,00	156,00
28	1,45	9,50	6,60	11,67	10,38	20,00	207,60
29	0,95	8,50	6,60	7,17	9,42	20,00	188,40


NARCI DE MELO JUNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 0607557370  
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PACUJÁ**



OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
LOCAL: BOM GOSTO - OLHO D'ÁGUA - SANTA LUZIA - VAQUEJADOR - CARRO QUEBRADO, PACUJÁ-CI  
DATA: 10 / 09 / 2022

QUADRO DE CUBAÇÃO DOS ATERROS DOS BUEIROS							
Estaca	Altura(m)	Base menor (m)	Base maior (m)	Área (m <sup>2</sup> )	Área média (m <sup>2</sup> )	Distância seção anter.(m)	Volume parcial (m <sup>3</sup> )
30	0,00	6,60	6,60	0,00	3,59	20,00	71,80
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>688,80</b>
<b>BUEIRO 13 TRECHO 4</b>							
50	0,00	6,60	6,60	0,00	0,00	0,00	0,00
51	0,96	8,52	6,60	7,26	3,63	20,00	72,60
52	1,68	9,96	6,60	13,91	10,59	20,00	211,80
53	0,98	8,56	6,60	7,43	10,67	20,00	213,40
54	0,00	6,60	6,60	0,00	3,72	20,00	74,40
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>572,20</b>
<b>BUEIRO 14 TRECHO 5</b>							
08	0,00	6,60	6,60	0,00	0,00	0,00	0,00
09	1,12	8,84	6,60	8,65	4,33	20,00	86,60
10	1,58	9,76	6,60	12,92	10,79	20,00	215,80
11	1,07	8,74	6,60	8,21	10,57	20,00	211,40
12	0,00	6,60	6,60	0,00	4,11	20,00	82,20
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>596,00</b>
<b>BUEIRO 15 TRECHO 5</b>							
25	0,00	6,60	6,60	0,00	0,00	0,00	0,00
26	0,98	8,56	6,60	7,43	3,72	20,00	74,40
27	1,70	10,00	6,60	14,11	10,77	20,00	215,40
28	0,97	8,54	6,60	7,34	10,73	20,00	214,60
29	0,00	6,60	6,60	0,00	3,67	20,00	73,40
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>577,80</b>
<b>BUEIRO 16 TRECHO 5</b>							
72	0,00	6,60	6,60	0,00	0,00	0,00	0,00
73	1,05	8,70	6,60	8,03	4,02	20,00	80,40
74	1,74	10,08	6,60	14,51	11,27	20,00	225,40
75	1,05	8,70	6,60	8,03	11,27	20,00	225,40
76	0,00	6,60	6,60	0,00	4,02	20,00	80,40
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>611,60</b>
<b>BUEIRO 17 TRECHO 5</b>							
77	0,00	6,60	6,60	0,00	0,00	0,00	0,00
78	1,23	9,06	6,60	9,63	4,82	20,00	96,40
79	1,82	10,24	6,60	15,32	12,48	20,00	249,60
80	1,11	8,82	6,60	8,56	11,94	20,00	238,80
81	0,00	6,60	6,60	0,00	4,28	20,00	85,60
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>670,40</b>
<b>VOLUME TOTAL DOS 16 BUEIROS (m<sup>3</sup>)</b>							<b>12.600,20</b>

  
NARCI DE MELO JÚNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 0607557370  
CPF: 618.182.913-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PACUJÁ**



OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: BOM GOSTO - OLHO D'ÁGUA - SANTA LUZIA - VAQUEJADOR - CARRO QUEBRADO, PACUJÁ-CE

DATA: 10/09/2022

LOCALIZAÇÃO DOS BUEIROS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ESTACA	DISTANCIA
TRECHO 1 - Bom Gosto a Olho D'água			
01	BUEIRO TUBULAR SIMPLES D=800MM	53	1060
02	BUEIRO TUBULAR DUPLO D=800MM	80	1600
03	BUEIRO TUBULAR DUPLO D=800MM	86	1720
04	BUEIRO TUBULAR SIMPLES D=800MM	138	2760
05	BUEIRO TUBULAR TRIPLO D=1000MM	176	3520
06	BUEIRO TUBULAR TRIPLO D=1000MM	197	3940
07	BUEIRO TUBULAR DUPLO D=800MM	202	4040
08	BUEIRO TUBULAR DUPLO D=800MM	241	4820
09	BUEIRO TUBULAR SIMPLES D=800MM	246	4920
10	BUEIRO TUBULAR SIMPLES D=800MM	291	5820
TRECHO 4 - SANHARÃO			
11	BUEIRO TUBULAR DUPLO D=800MM	18	360
12	BUEIRO TUBULAR SIMPLES D=800MM	26	520
13	BUEIRO TUBULAR SIMPLES D=800MM	52	1040
TRECHO 5 - Vaquejador a Estrada do Bom Gosto			
14	BUEIRO TUBULAR SIMPLES D=800MM	10	200
15	BUEIRO TUBULAR SIMPLES D=800MM	27	540
16	BUEIRO TUBULAR SIMPLES D=800MM	74	1480
17	BUEIRO TUBULAR SIMPLES D=800MM	79	1580

RESUMO DAS QUANTIDADES	
BUEIRO TUBULAR SIMPLES D=800MM	10 UNIDADES
BUEIRO TUBULAR DUPLO D=800MM	5 UNIDADES
BUEIRO TUBULAR TRIPLO D=1000MM	2 UNIDADES

  
NARCI DE MELO JUNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 0607557370  
CPF: 618.182.913-04





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PACUJÁ**



OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: BOM GOSTO - OLHO D'ÁGUA - SANTA LUZIA - VAQUEJADOR - CARRO QUEBRADO, PACUJÁ-CE

DATA: 10/09/2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		QUANT	UN
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	=	4*2,5	= 10,00 M2
1.2	DESMATAMENTO DE JAZIDA	=	200*200	= 40.000,00 M2
1.3	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	=	(12.990*6)/10.000	7,79 HA
1.4	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	=	Ver histograma anexo	= 2.880,00 KM
<b>2.0</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>			
2.1	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	=	Soma (Capeam.Piçarra+ AterroBueiros)	= 45.854,60 M3
2.2	EXPURGO DE JAZIDA	=	200 * 200 * 15cm	= 6.000,00 M3
2.3	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	=	12.990 * (6 + 2*0,4)	= 88.332,00 M2
2.4	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 4001 A 5000M	=	Soma (Capeam.Piçarra+ AterroBueiros) = 12.990*(6+0,4)*0,4 + 12.600,20	= 45.854,60 M3
2.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	=	Soma (Capeam.Piçarra+ AterroBueiros) = 12.990*(6+0,4)*0,4 + 12.600,20	= 45.854,60 M3
<b>3.0</b>	<b>DRENAGEM</b>			
3.1	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	=	10*2	= 20,00 UN
3.2	BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm	=	5*2	= 10,00 UN
3.3	BOCA DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR D=100cm	=	2*2	= 4,00 UN
3.4	CORPO DE BUEIRO SIMPLESTUBULAR D= 80cm	=	10*8	= 80,00 M
3.5	CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm	=	5*8	= 40,00 M
3.6	CORPO DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR D= 100cm	=	2*8	= 16,00 M
<b>4.0</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>			
4.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	=	100,00	= 100,00 %

NARCI DE MELO JÚNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 0607557370  
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PACUJÁ**



OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
LOCAL: BOM GOSTO - OLHO D'ÁGUA - SANTA LUZIA - VAQUEJADOR - CARRO QUEBRADO, P; TABELA SEINFRA 27.1  
DATA: 10/09/2022

FONTE DE PREÇOS  
TABELA SEINFRA 27.1

BDI SERVIÇO = 22,00%  
BDI INSUMO = 14,02%

PLANILHA ORÇAMENTARIA NÃO DESONERADA									
ITEM	FONTE TABELA	S=Serviço I=Insoma	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTID.	P. UNITÁRIO SEM BDI	P. UNITÁRIO COM BDI	P. TOTAL COM BDI
<b>1.0</b>									
<b>SERVICIOS PRELIMINARES</b>									
1.1	SEINFRA	S	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	10,00	154,65	188,67	1.886,70
1.2	SEINFRA	S	C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	M2	40.000,00	0,37	0,45	18.000,00
1.3	SEINFRA	S	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	7,79	520,50	635,01	4946,73
1.4	SEINFRA	S	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	2.880,00	3,69	4,50	12.960,00
									<b>37.793,43</b>
<b>2.0</b>									
<b>TERRAPLENAGEM</b>									
2.1	SEINFRA	S	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	45.854,60	1,23	1,50	68.781,90
2.2	SEINFRA	S	C3218	EXPURGO DE JAZIDA	M3	6.000,00	3,22	3,93	23.580,00
2.3	SEINFRA	S	C3273	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	88.332,00	2,20	2,68	236.729,76
2.4	SEINFRA	S	C3179	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 4001 A 5000M	M3	45.854,60	19,10	23,30	1.068.412,38
2.5	SEINFRA	S	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	M3	45.854,60	3,78	4,61	211.389,71
									<b>1.608.893,55</b>
<b>3.0</b>									
<b>DRENAGEM</b>									
3.1	SEINFRA	S	C0424	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	UN	20,00	1.617,63	1.973,26	39.465,20
3.2	SEINFRA	S	C0406	BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm	UN	10,00	2.669,24	3.256,47	32.564,70
3.3	SEINFRA	S	C0440	BOCA DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR D=100cm	UN	4,00	4.572,62	5.578,60	22.314,40
3.4	SEINFRA	S	C0919	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	M	80,00	426,27	520,05	41.604,00
3.5	SEINFRA	S	C0886	CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm	M	40,00	795,24	970,19	38.807,60
3.6	SEINFRA	S	C0913	CORPO DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR D= 100cm	M	16,00	1.514,45	1.847,63	29.562,08
									<b>204.317,98</b>
<b>4.0</b>									
<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>									
4.1	SEINFRA	S	COMP	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	466,28	568,36	56.896,00
									<b>56.896,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>									
									<b>R\$ 1.907.899,96</b>

OBS.: OS PREÇOS UNITÁRIOS DO PRESENTE ORÇAMENTO TÊM ORIGEM NA TABELA 27 DA SEINFRA COM BDI DE 22% PARA SERVIÇOS.

  
NARCI DE MELO JÚNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 0607557370  
CPF: 618.182.913-04




PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PACUJÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Fl. 148  
Rubrica

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
LOCAL: BOM GOSTO - OLHO D'ÁGUA - SANTA LUZIA - VAQUEJADOR - CARRO QUEBRADO, PACUJÁ  
DATA: 10/09/2022

FONTE DE PREÇOS  
TABELA SEINFRA 27.1  
BDI SERV. = 22,00%

COMPOSIÇÃO ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (NÃO DESONERADO)								
ITEM	FONTE TABELA	S-Serviço I-Itens	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E	QUANTID	P. UNITÁRIO SEM BDI	TOTAL SEM BDI
1	SEINFRA	1	8590	ENCARREGADO GERAL/MENSTR DE	HxMÉS	1,192090	6.644,30	7.322,35
2	SEINFRA	1	3594	ENGENHEIRO JUNIOR	HxMÉS	0,120000	16.693,95	2.003,27
TOTAL PARA 1 MÊS								9.325,62
TOTAL PARA 3 MÊSES								46.628,10
FRAÇÃO DE 100%								466,28
BDI = 22%								102,58
TOTAL GERAL								568,86

  
NARCI DE MELO JÚNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 0607557370  
CPF: 618.182.913-04

  
12

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PACUJÁ**



OBRA: PICARRAMENTO EM ESTRADA VICINAL  
LOCAL: BOM GOSTO - OLHO D'ÁGUA - SANTA LUZIA - VAQUEJADOR - CARRO QUEBRADO, PACUJÁ-CE  
DATA: 10 / 09 / 2022

DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. - NÃO DESONERADO		
<b>I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO</b>		
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		4,01%
<b>II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO</b>		
1 - IMPOSTOS (I)		6,65%
1.1 - COFINS	3,00%	
1.2 - PIS	0,65%	
1.3 - CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	0,00%	
1.4 - ISS	3,00%	
2 - LUCRO (L)		7,30%
3 - SEGURO (S) + GARANTIA (G)		0,40%
4 - RISCO (R)		0,56%
5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		1,11%
<b>III - CÁLCULO DO B.D.I.</b>		
$B D I = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$		
$B D I = ((1 + (AC + S + G + R)) * (1 + DF) * (1 + L)) / (1 - I) - 1 * 100$		
B D I = 22,00 %		

OBS: DE ACORDO COM O ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13

  
NARCI DE MELO JUNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 0607557370  
CPF: 618.182.913-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PACUJÁ**

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
LOCAL: BOM GOSTO - OLHO D'ÁGUA - SANTA LUZIA - VAQUEJADOR - CARRO QUEBRADO, PACUJÁ-CE  
DATA: 22/03/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Rubrica  
Fl. 150

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 027.1		TABELA 027	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>44,41</b>	<b>16,46</b>	<b>44,41</b>	<b>16,46</b>
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,07	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,05	0,05	0,05	0,05
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>14,73</b>	<b>11,38</b>	<b>14,73</b>	<b>11,38</b>
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75	4,85	3,75
C4	DEPÓSITOS DE RESCISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90	3,01	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35	0,45	0,35
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>7,91</b>	<b>3,12</b>	<b>16,82</b>	<b>6,43</b>
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	2,77	16,34	6,06
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35	0,48	0,37
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>83,85</b>	<b>47,76</b>	<b>112,76</b>	<b>71,07</b>

  
NARCI DE MELO JÚNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 0607557370  
CPF: 618.182.913-04


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PACUJÁ**

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
LOCAL: BOM GOSTO - OLHO D'ÁGUA - SANTA LUZIA - VAQUEJADOR - CARRO QUEBRADO, PACUJÁ-CE  
DATA: 10 / 09 / 2022

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		PREÇO TOTAL			
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	R\$	%		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	20,00%	7.558,69	20,00%	7.558,69	20,00%	7.558,69	20,00%	7.558,69	20,00%	7.558,69	20,00%	37.793,43	1,98%	
2.0	TERRAPLENAGEM	20,00%	321.778,71	20,00%	321.778,71	20,00%	321.778,71	20,00%	321.778,71	20,00%	321.778,71	20,00%	1.608.893,55	84,33%	
3.0	DRENAGEM	20,00%	40.863,60	20,00%	40.863,60	20,00%	40.863,60	20,00%	40.863,60	20,00%	40.863,60	20,00%	204.317,98	10,71%	
4.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	20,00%	11.377,20	20,00%	11.377,20	20,00%	11.377,20	20,00%	11.377,20	20,00%	11.377,20	20,00%	56.886,08	2,98%	
TOTAL PARCIAL		20,00%	381.578,19	20,00%	381.578,19	20,00%	381.578,19	20,00%	381.578,19	20,00%	381.578,19	20,00%	1.907.890,96	100,00%	
TOTAL GERAL		20,00%	381.578,19	40,00%	763.156,38	60,00%	1.144.734,58	80,00%	1.526.312,77	100,00%	1.907.890,96				



  
NARCI DE MELO JUNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 0607557370  
CPF: 618.182.913-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PACUJÁ**

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
LOCAL: BOM GOSTO - OLHO D'ÁGUA - SANTA LUZIA - VAQUEADOR - CARRO QUEBRADO, PACUJÁ-CE  
DATA: 10 / 09 / 2022

DISTANCIA TOTAL DA MOBILIZAÇÃO x DESMOBILIZAÇÃO						
(A) EQUIPAMENTO	PREVISÃO ORIGEM (CAPITAL) / DESTINO (OBRA)	QUANT. EQUIPAMENTO	DIST (IDA/VOLTA) (KM)	FATOR DE TAMANHO NA PRANCHA	DIST TOTAL (IDA/VOLTA) (KM)*	
			2x320(km)			
		1,00	640,00	0,50	320,00	
TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155	FORTALEZA / PACUJÁ (LOCAL DA OBRA)	1,00	640,00	0,50	320,00	
TRATOR DE PNEUS	FORTALEZA / PACUJÁ (LOCAL DA OBRA)	1,00	640,00	1,00	640,00	
MOTO NIVELADORA	FORTALEZA / PACUJÁ (LOCAL DA OBRA)	1,00	640,00	0,50	320,00	
GRADE DE DISCOS	FORTALEZA / PACUJÁ (LOCAL DA OBRA)	1,00	640,00	-	-	
CAMINHÃO TANQUE 8.000 l	FORTALEZA / PACUJÁ (LOCAL DA OBRA)	4,00	640,00	-	-	
CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3	FORTALEZA / PACUJÁ (LOCAL DA OBRA)	1,00	640,00	0,50	320,00	
COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO	FORTALEZA / PACUJÁ (LOCAL DA OBRA)	1,00	640,00	0,50	320,00	
COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT.	FORTALEZA / PACUJÁ (LOCAL DA OBRA)	1,00	640,00	1,00	640,00	
ESCAVADEIRA HIDRAULICA	FORTALEZA / PACUJÁ (LOCAL DA OBRA)	1,00	640,00	-	-	
BETONEIRA ELÉTRICA. 320l	FORTALEZA / PACUJÁ (LOCAL DA OBRA)	1,00	640,00	-	-	
<b>TOTAL KM</b>					<b>2.880,00</b>	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Fl. 152  
Rubrica







Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20210843616

Página 1/1  
Fl. 03  
Rubrica  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**NARCI DE MELO JUNIOR**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0607557370  
Registro: 144590 CE

Empresa contratada: PROJECON PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

Registro: 0009458138-CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ  
RUA 22 DE SETEMBRO  
Complemento:  
Cidade: PACUJÁ

Bairro: CENTRO  
UF: CE

CPF/CNPJ: 07.734.148/0001-07  
Nº: 325

CEP: 62180970

Contrato: 20210172  
Valor: R\$ 7.000,00

Celebrado em: 19/07/2021  
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

**3. Dados da Obra/Serviço**

ESTRADA DIVERSAS  
Complemento:  
Cidade: PACUJÁ  
Data de Início: 19/07/2021  
Finalidade:  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

Bairro: DIVERSOS  
UF: CE

Nº: 325

CEP: 62180970

Previsão de término: 31/12/2021

Coordenadas Geográficas: -3.980765, -40.696542

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 07.734.148/0001-07

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração		
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM	30,00	km
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM	30,00	km
19 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM	30,00	km

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO, ARQUIVO SHAPE E PLANTA GEOREFERENCIADA DA OBRA DE RECUPERAÇÃO DA ESTRADA SEDE/CE-445/SANHARÃO POÇO DOS CAVALOS/BELAVISTA/BOM GOSTO/DILHO DAGUAVAQUE/JACR/JENIPAPO/SANTA LUZIA/CARRO QUEBRADO/TAQUARIMILHÃO/OTIS

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

PACUJÁ-CE, 25 de AGOSTO de 2021.  
Local data

NARCI DE MELO JUNIOR, CPF: 619.102.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ - CNPJ: 07.734.148/0001-07

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 24/08/2021 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8214857456

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.stac.com.br/publico/> com a chave: c0386  
Impresso em: 25/08/2021 às 21:41:22 por: 187.15.220.238

www.crea-ce.org.br  
Tel: (85) 3453-5830

telecrea@crea-ce.org.br  
Fax: (85) 3453-5804

**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



*(Handwritten signature)*



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fl. 155  
Rubrica



1 PLANTA  
ESCALA = 1:500



2 SEÇÃO TRANSVERSAL  
ESCALA = 1:50



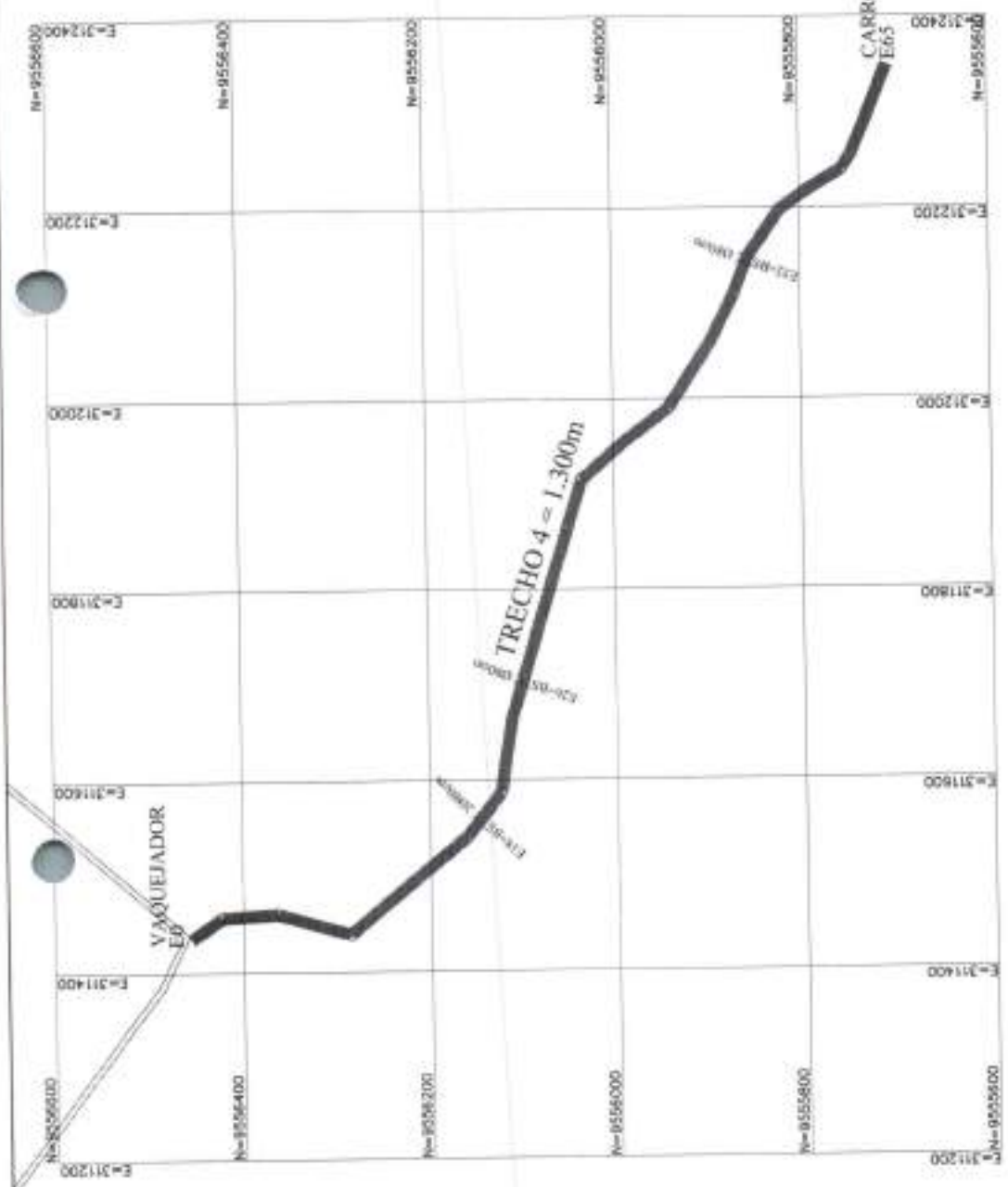
LEGENDA:

- ESTRADA VICINAL A RECUPERAR (PROJETADA)
- ESTRADA VICINAL A RECUPERAR (EXISTENTE)

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ</b>	
PRÉDIO:	
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
LOCALIDADE:	DATA:
ESTRADA SANTA TEREZINHA - VAQUEJADOR PACUJÁ-CE	10/09/2022
REGISTRO:	ESCALA:
PLANTA GERADA A ESTRADA GEORREFERENCIADA	INDICADA
PROJETO:	PARCELAS:
Manoel Soares de Oliveira	02



1 PLANTA  
ESCALA = 1:500



*[Handwritten signature]*

2 SEÇÃO TRANSVERSAL  
ESCALA = 1:50



LEGENDA:

- ==== ESTRADA VICINAL A RECUPERAR (PROJETADA)
- ==== ESTRADA VICINAL A RECUPERAR (EXISTENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PACUJÁ**

PROJETOS:  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

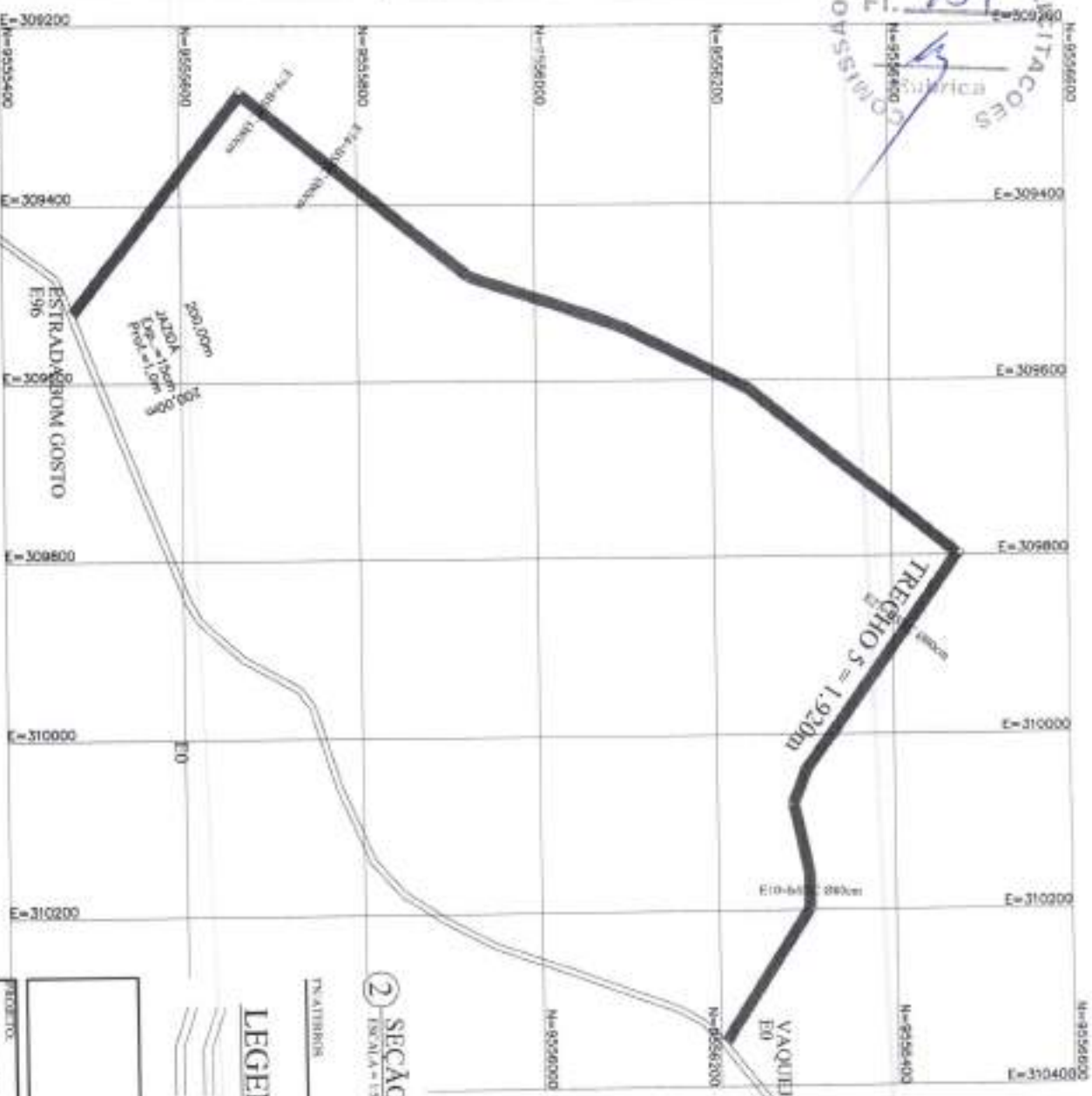
LOCALIDADE: VAQUEJADOR - CARRO QUEBRADO PACUJÁ-CE	PROJETISTA: <i>[Handwritten signature]</i>	PROFESSOR TITULAR: Vitor de Melo Torres DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
ASSISTENTE:	PLANTA GERAL DA ESTRADA GEOREFERENCIADA	

DATA:  
10.09.2022

ESCALA:  
INDICADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
156

03/03/2023



**2** SEÇÃO TRANSVERSAL  
ESCALA = 1:30



**LEGENDA:**

- ESTRADA VICINAL A RECUPERAR (PROJETADA)
- ESTRADA VICINAL A RECUPERAR (EXISTENTE)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PACUJA**

PROJETO:  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCALIDADE:  
ESTRADA VAQUEADOR - ESTRADA BOM GOSTO  
PACUJA-CE

PROJETO:  
PLANTA GERAL DA ESTRADA GEORREFERENCIADA

DATA:  
10/09/2022

ESCALA:  
INDICADA

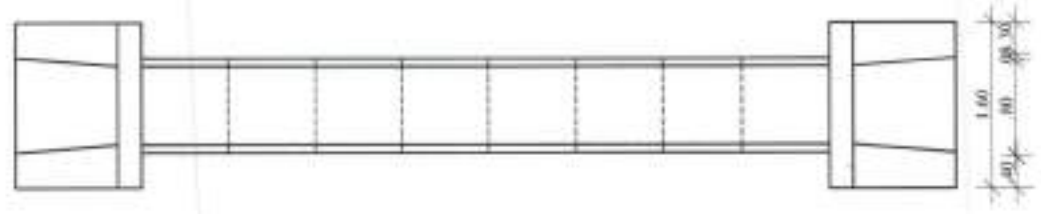
PROJETO:  
Nº 04



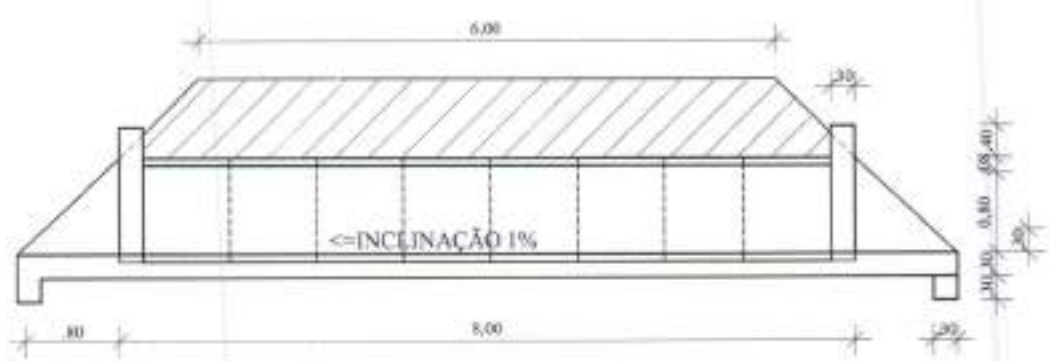
*Handwritten signature and initials in blue ink.*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Fl. 158  
Rubrica

# 1 PLANTA



# 2 CORTE



# 3 VISTA FRONTAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

PROJETO:  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCALIDADE:  
BOM GOSTO - OLHO D'ÁGUA - SANTA LUZIA - VAQUEJADOR - CARRO QUEBRADO  
PACUJÁ-CE

DATA:  
10.09.2022

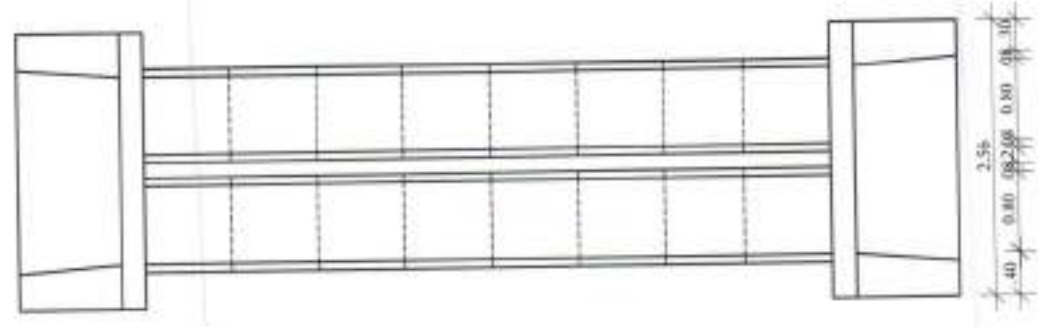
ESCALA:  
SEM ESCALA

ASSUNTO:  
BSTC - BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO - Ø=0,8m

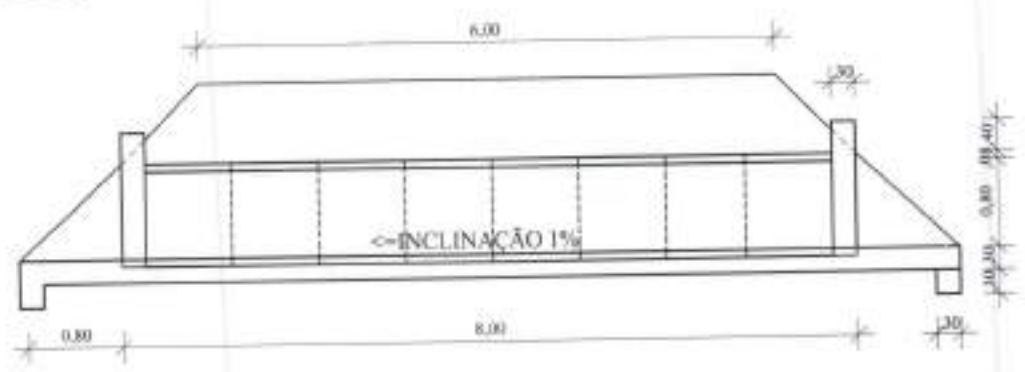
PROJETO:  
  
Narcis de Melo Junior  
CREA: 14.459-D/CE

PRANCHA:  
05

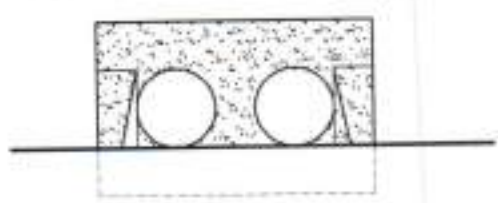
1 PLANTA



2 CORTE



3 VISTA FRONTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PACUJÁ**

*[Handwritten signature]*

PROJETO:  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCALIDADE:  
BOM GOSTO - OLHO D'ÁGUA - SANTA LUZIA - VAQUEJADOR - CARRO QUEBRADO  
PACUJÁ-CE

DATA:  
10.09.2022

ESCALA:  
SEM ESCALA

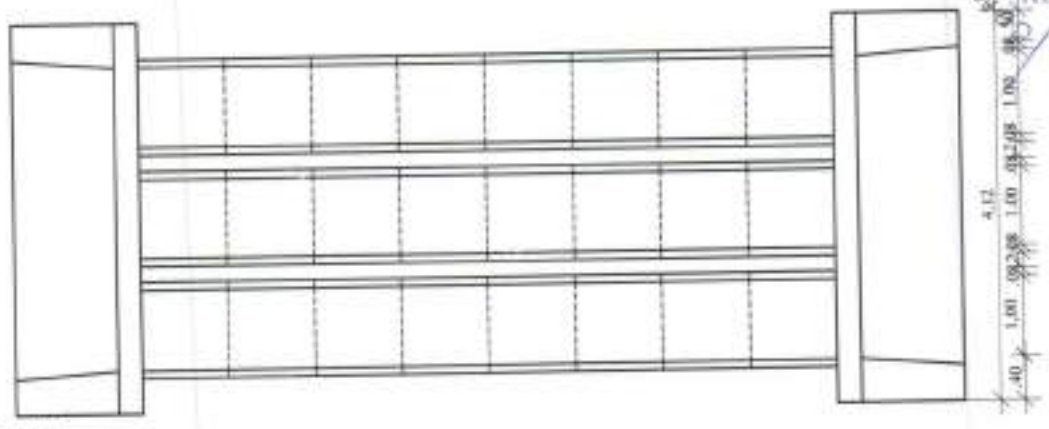
ASSUNTO:  
BDTC - BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO - Ø=0,80m

PROJETO:  
*[Handwritten signature]*  
Narci de Melo Júnior  
CREA: 14.459-D7/L3

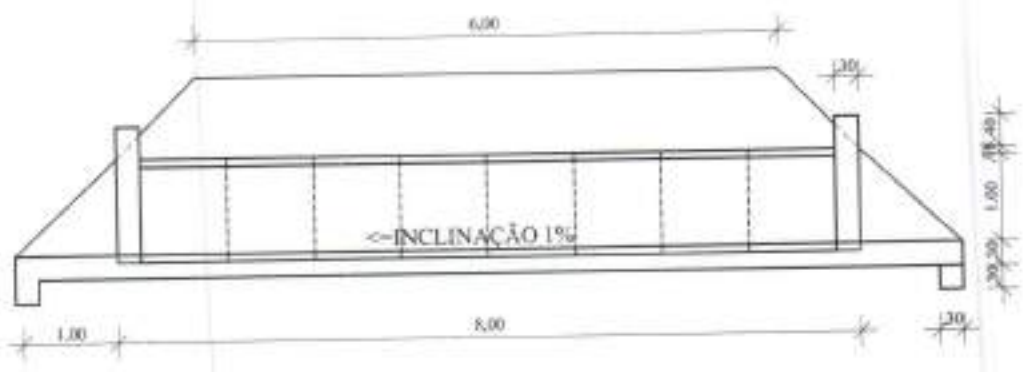
PRANCHA:  
06

MISSAO PERMANENTE DE LICITACOES  
FI. 160  
Rubrica

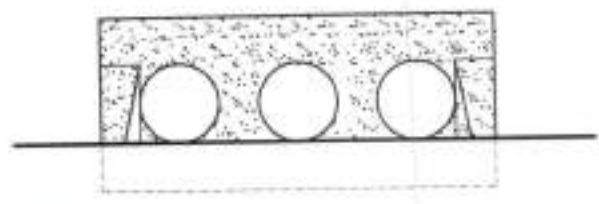
# 1 PLANTA



# 2 CORTE



# 3 VISTA FRONTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PACUJÁ**

*[Handwritten signature]*

PROJETO:  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCALIDADE:  
BOM GOSTO - OLHO D'ÁGUA - SANTA LUZIA - VAQUEJADOR - CARRO QUEBRADO  
PACUJÁ-CE

DATA:  
10.09.2022

ESCALA:  
SEM ESCALA

ASSUNTO:  
BTTC - BUEIRO TRIPLO TUBULAR DE CONCRETO - Ø=1,00m

PROJETO:  
*[Handwritten signature]*  
Narci de Melo Júnior  
CREA: 14.459-D/CE

PRANCHA:  
07